

Prefeitura de *São Joaquim* CNPJ: 82.561.093/0001-98

DECRETO Nº 289/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - As Repartições Públicas Municipais, funcionarão, em turno único, apenas nos horários compreendidos dás 13:00 ás 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 16 de Novembro de 2016 até o dia 19/02/2017 – final do horário de verão.

Parágrafo Único – Excetuam-se das disposições do presente Artigo, os serviços essenciais da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Escolas, Creches, Rodoviária e Exatoria Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais e partir do dia 16 de Novembro de 2016, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 064/2016, de 29/02/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 07 de Novembro 2016.

HUMBERTO EVEZ BRIGHENTI Prefeito Municipal.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina